



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA FDD Nº 39/2019

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS, E O INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS, NA FORMA QUE SEGUE.

O Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, com sede localizada no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, Sala 528, Brasília/DF, CEP: 70064-900, neste ato representado pela Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, Adriana Cristina Dullius, e o Instituto Brasileiro de Museus, vinculado ao Ministério da Cidadania, com sede localizada no endereço SBN, Quadra 2, Lote 8, Bloco N, Edifício CNC III, 16^º andar, Brasília/DF, CEP: 70.040-020, neste ato representado pelo seu Presidente, Paulo César Brasil do Amaral, doravante designados “partícipes”, resolvem, com base na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 6.170, de 2007, celebrar o presente Termo de Execução Descentralizada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

1.1. O presente instrumento contempla o projeto Lançamento do Museu Villa-Lobos Digital cujo objeto é a Criação do Museu Villa-Lobos Digital, por meio da implantação das duas linhas de pesquisa do Museu Villa-Lobos: a) Documentação de Acervos e Novas Tecnologias e b) Música, Cultura e Sociedade; revisão e lançamento do sistema de dados Tainacan, digitalização de 100% do acervo documental e museológico, criação do novo website bilíngue (português/inglês) do Museu Villa-Lobos.

1.2. O Plano de Trabalho elaborado pelas partes na fase de planejamento do Termo de Execução Descentralizada consta como Anexo deste termo e é de observância obrigatória na execução do objeto (8474545/9242223).

**CLÁUSULA SEGUNDA - UG/GESTÃO REPASSADORA
UG/GESTÃO RECEBEDORA**

2.1. Órgão/Entidade Descentralizadora - UG/Gestão Repassadora	Fundo de Defesa de Direitos Difusos - 200401/00001
2.1.1. CNPJ	31.702.437/0001-09
2.1.2. Endereço	Esplanada dos Ministérios - Bloco T, Edifício Sede, 5º Andar, Sala 528
2.1.3. Cidade/UF/CEP	Brasília / DF / 70.064-900
2.1.4. Telefones / Fax	(61) 2025-3786
2.1.5. E-mail	depad.senacon@mj.gov.br
2.1.6. Nome do Responsável	Adriana Cristina Dullius
2.1.7. CPF do Responsável	██████████
2.1.8. RG do Responsável	██████████████████
2.1.9. Cargo/Função do Responsável	Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos
2.1.10. Matrícula do Responsável	██████████

2.2. Órgão/Entidade Descentralizada - UG/Gestão Recebedora	Instituto Brasileiro de Museus - 423001/42207
2.2.1. CNPJ	10.898.596/0001-42
2.2.2. Endereço	SBN, Quadra 2, Lote 8, Bloco N, Edifício CNC III, 16º andar
2.2.3. Cidade/UF/CEP	Brasília/DF/70040-020
2.2.4. Telefones / Fax	(61) 3521-4002
2.2.5. E-mail	presidencia@museus.gov.br

2.2.6. Nome do Responsável	Paulo César Brasil do Amaral
2.2.7. CPF do Responsável	██████████
2.2.8. RG do Responsável	██████████████████
2.2.9. Cargo/Função do Responsável	Presidente
2.2.10. Matrícula do Responsável	██████████

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA

3.1. Motivação

O Fundo de Defesa de Direitos Difusos - FDD foi criado pela Lei nº 7.347/85, com sua estruturação definida pela Lei nº 9.008/95. Regulamentado pelo Decreto nº 1.306/94, o FDD é vinculado à Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública e tem por missão a reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico, por infração à ordem econômica e a outros interesses difusos e coletivos. A defesa desses direitos é executada pela aprovação de projetos pelo Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos - CFDD.

Na 12ª Reunião Extraordinária do CFDD ficou aprovado o projeto Museu Villa-Lobos Digital cujo objeto é a Criação do Museu Villa-Lobos Digital, por meio da implantação das duas linhas de pesquisa do Museu Villa-Lobos: a) Documentação de Acervos e Novas Tecnologias e b) Música, Cultura e Sociedade; revisão e lançamento do sistema de dados Tainacan, digitalização de 100% do acervo documental e museológico, criação do novo website bilíngue (português/inglês) do Museu Villa-Lobos.

Nesse sentido, cabe transcrever parte da justificativa do projeto: O Museu Villa-Lobos, criado em 1960, é responsável por salvaguardar, pesquisar e difundir aspectos da vida e da obra de Heitor Villa-Lobos (1887-1959), o mais importante compositor brasileiro do século XX e um dos maiores nomes da cultura brasileira no exterior. Ao patrocinar a criação do Museu Villa-Lobos Digital, com a implantação das duas linhas de pesquisa do Museu, o Ministério da Justiça e Segurança Pública viabilizará a ampla disseminação do acervo da instituição para um público mais diverso, além de contribuir para o

aperfeiçoamento das diretrizes de conservação do acervo e de segurança (com a digitalização de 100% das coleções).

Conforme diagnosticado pela equipe do Museu Villa-Lobos no Plano Museológico, os problemas a serem resolvidos são: a inexistência de um programa estruturado de pesquisa na instituição; a obsolescência tecnológica do atual sistema de dados, o Villa-Info; a escassez de recursos humanos para o trabalho de revisão da migração de dados para o novo sistema, o Tainacan; a necessidade de se reorganizar o catálogo de obras de Villa-Lobos com base em critérios musicológicos mais objetivos; a obsolescência do atual website do Museu, lançado 15 anos atrás; a inexistência de um aplicativo oficial do Museu Villa-Lobos, seguindo as tendências de liderança digital de museus no âmbito internacional e pelo fato de boa parte do nosso acervo ser de natureza audiovisual; e o fato de que cerca de 20 a 30% do acervo do Museu ainda não estão digitalizados.

3.2. Público-Alvo

Favorecidos diretamente: frequentadores dos eventos e da biblioteca do Museu, músicos, pesquisadores e estudantes.

Favorecidos indiretamente: toda população.

3.3. Cronograma-Físico

Meta	Etapa	Produto	Resultado	Período de Execução
	1.1. Revisão do processo de migração de dados do Villa-Info para o Tainacan, inclusão nos sistemas de itens do acervo ainda sem processamento técnico e disponibilização das coleções do Museu no website	Revisão concluída	100% de registros revisados e de itens do acervo documentados no Tainacan disponíveis na internet	08/2019 a 02/2021
	1.2. Criação de nova identidade visual do Museu Villa-Lobos	Criação da logo	Lançamento da nova logomarca e da nova identidade visual	08/2019 a 12/2019
	1.3. Produção do conteúdo e do layout do novo website	Conteúdo, layout e	Lançamento do novo	09/2019

1 - Implantar a linha de pesquisa "Documentação de Acervos e Novas Tecnologias"	do Museu Villa-Lobos e criação de aplicativo do Museu Digital	aplicativo concluídos	website e do aplicativo	a 09/2020
	1.4. Digitalização das seguintes coleções de documentos: Programas e Cartazes de Concertos Nacionais e Estrangeiros (1.015 itens, com cerca de 2.500 páginas no total); Documentos Complementares (1.000 itens, com cerca de 3.000 páginas); série de 12 volumes de livros intitulada Presença de Villa-Lobos, publicada pelo Museu entre 1965 e 1981 (12 unidades, com Indicador: 100% de itens digitalizados 2.000 páginas no total); e Partes de Orquestra (cerca de 30 conjuntos de partes, com 3.000 páginas no total)	Digitalização concluída	100% de itens digitalizados	09/2019 a 07/2020
	1.5. Organização, edição e publicação 1	Catálogo de obras concluído	Impressão de 500 exemplares	08/2019 a 02/2021
2 - Implantar a linha de pesquisa "Música, cultura e sociedade"	2.1. Organização, edição e impressão de publicação 2	Livro concluído	Impressão de 500 exemplares	10/2019 a 11/2020
	2.2. Organização, edição e impressão de publicação 3	Catálogo concluído	Impressão de 500 exemplares	10/2019 a 04/2020
	2.3. Criação de canal no YouTube e produção de conteúdo	Criação concluída	Lançamento do canal no YouTube	08/2019 a 09/2020
	2.4. Realização de concursos de monografias - avaliação dos textos	Concurso lançado	Definição do trabalho vencedor	08/2019 a 12/2019
	2.5. Realização de concursos de monografias - edição e publicação do texto vencedor	Concurso lançado	Impressão de 500 exemplares	12/2019 a 11/2020

CLÁUSULA QUARTA - RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

4.1. Compete aos Partícipes:

4.1.1. proceder, caso necessário, à alteração do presente instrumento, por mútuo entendimento, exceto no tocante ao seu objeto, mediante termo aditivo;

4.1.2. mencionar a parceria realizada para execução do objeto, com a finalidade de fortalecimento institucional dos órgãos envolvidos, quando divulgar o objeto e os resultados alcançados com o presente instrumento; e

4.1.3. observar e assegurar o disposto na Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso à informação.

4.2. Compete à Unidade Descentralizadora:

4.2.1. aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste instrumento;

4.2.2. realizar a descentralização dos créditos orçamentários e repassar os recursos financeiros à unidade descentralizada, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

4.2.3. orientar, acompanhar, supervisionar a execução do objeto pactuado;

4.2.4. notificar por escrito o órgão executor em decorrência de ocorrências de eventuais impropriedades, falhas, desvios, imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção ou devolução de recursos;

4.2.5. disponibilizar na internet informações contendo data de assinatura do instrumento, identificação das partes, objeto, valor liberado e vigência;

4.2.6. designar servidor, na condição de gestor, para acompanhar, supervisionar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto;

4.2.7. prorrogar "de ofício" a vigência deste instrumento, antes de seu término, se houver atraso na liberação dos recursos a cargo do FDD, conforme consta no Plano de Trabalho, limitada ao exato período do atraso verificado; e

4.2.8. analisar e aprovar a prestação de contas no tocante à consecução do objeto deste instrumento, emitindo parecer sob o aspecto técnico, quanto à execução física e atendimento dos objetivos anualmente.

4.3. Compete à Unidade Descentralizada:

4.3.1. organizar os procedimentos técnicos operacionais

necessários à execução do instrumento;

4.3.2. executar o objeto deste instrumento, segundo o Plano de Trabalho aprovado;

4.3.3. designar servidor para acompanhar a execução do objeto;

4.3.4. consignar o FDD como instituição parceira em quaisquer ações de publicidade relacionada ao objeto do instrumento;

4.3.5. propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos da unidade descentralizadora, dos órgãos de controle interno e externo tenham acesso a todos os equipamentos e documentos relativos à execução do objeto, bem como prestar as informações necessárias;

4.3.6. devolver à unidade descentralizadora os créditos orçamentários, porventura não empenhados no corrente exercício, com base no que dispõe o artigo 27 do Decreto nº 93.872/1986, observada a Norma de Encerramento do Exercício Financeiro expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional;

4.3.7. apresentar relatório anual quanto à execução do objeto e cumprimento de metas;

4.3.8. apresentar relatório final da execução do objeto, com a comprovação dos gastos, após sessenta dias do término da vigência do instrumento; e

4.3.9. manter os documentos comprobatórios das despesas realizadas e serviços executados, referente ao presente instrumento, arquivados em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação das contas pelos gestores das unidades envolvidas.

4.4. Da Prestação de Contas:

4.4.1. A prestação de contas final será formalizada pela Unidade Descentralizada ao término da execução do objeto, devendo ser encaminhada ao FDD no prazo de até sessenta dias após o encerramento da vigência do instrumento, com os seguintes documentos:

a) relatório de cumprimento do objeto, indicando o cumprimento das metas e etapas;

b) relatório físico-financeiro; e

c) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

4.4.2. Caberá à Unidade Descentralizada promover, por meio de sua unidade gestora, a prestação de contas referente à aplicação e execução

orçamentária e financeira dos recursos oriundos deste instrumento juntamente com sua prestação de contas anual aos órgãos de controle interno e externo da União.

CLÁUSULA QUINTA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de trabalho/Projeto/Atividade	Exercício	Fonte	Natureza da Despesa	Valor (R\$ 1,00)
14.422.2081.6067.0001	2019	0174	339039	709.700,00
			339014	6.000,00
			449052	10.000,00
			Total 2019	725.700,00

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. Este Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação e terá duração de dezoito meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes e com motivado intuito de efetivar a implementação dos objetivos eleitos, respeitado o prazo de comunicação prévia de trinta dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1. As controvérsias, decorrentes do presente Termo de Execução Descentralizada, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos partícipes, serão dirimidas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal - CCAF, da Advocacia-Geral da União, nos termos do inciso III do art. 18 do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA OITAVA - DATA E ASSINATURAS

8.1. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

Brasília, 30 de julho de 2019.

Autoridade Descentralizadora	Autoridade Descentralizada
Adriana Cristina Dullius	Paulo César Brasil do Amaral
Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos	Presidente do Instituto Brasileiro de Museus



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR BRASIL DO AMARAL, Usuário Externo**, em 30/07/2019, às 16:03, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Cristina Dullius, Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos - CFDD**, em 30/07/2019, às 16:14, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **9318127** e o código CRC **7D85B34D**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.